

COMO MEDIR RUÍDO DE VIZINHANÇA

Para fiscalização de ruído de vizinhança ou ruído ambiental, a medição é feita no local onde o som é recebido (no imóvel afetado).

As regras técnicas principais seguem normas como a NP ISO 1996 (Portugal) e são as seguintes:

1. Medições no Exterior (Ambiente Externo)

Altura: O microfone deve ser colocado entre 1,2 e 1,5 metros acima do nível do solo.

Distância de Obstáculos: Deve manter-se a pelo menos 3 a 3,5 metros de distância de quaisquer superfícies refletoras (como paredes ou muros) para evitar interferências de eco.

Fachadas: Se a medição tiver de ser feita junto à fachada de um edifício, o sonómetro deve estar a uma distância de 1 a 2 metros da mesma.

2. Medições no Interior (Dentro de Casa)

Janelas: Em casos de ruído de vizinhança, as medições são frequentemente feitas com as janelas abertas (para captar o ruído aéreo) ou fechadas (se o ruído for estrutural, como vibrações).

Posicionamento: O microfone deve estar a pelo menos 1 metro das paredes e a cerca de 1,2 a 1,5 metros de altura.

Afastamento: Deve-se garantir que não há móveis ou pessoas entre a janela/fonte e o aparelho.

3. Cuidados Técnicos Essenciais

Uso de Tripé: É obrigatório o uso de um tripé para evitar que o corpo da pessoa que está a medir reflita o som para o microfone.

Protetor de Vento: Deve-se usar sempre a "esponja" (paravento) no microfone, especialmente em medições exteriores, para evitar leituras falsas causadas pela deslocação do ar.

Certificação: Para que a medição tenha valor legal em processos de fiscalização (pela polícia ou câmaras municipais), o equipamento deve ter um certificado de calibração válido e ser de Classe 1.

Regulamento Geral do Ruído:

O ruído de vizinhança (festas, música, obras, animais) não tem um limite fixo em decibéis definido para o cidadão comum medir, mas sim um critério de incomodidade e horários estritos:

Período de Descanso (23:00 às 07:00): É proibido produzir ruído que perturbe o descanso dos vizinhos. As autoridades policiais (PSP/GNR) podem ordenar a cessação imediata do ruído.

Limites Gerais (Exterior): Para zonas mistas, o limite máximo de exposição noturna é de **55 dB(A)**.